



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 142, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Define dias de ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento do referido poder;

CONSIDERANDO que no dia 25 de dezembro é comemorado o Natal;

CONSIDERANDO que no dia 1º de janeiro é comemorado o Dia da Confraternização Universal;

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam definidos como ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Mirai, excepcionalmente neste ano de 2022, os dias:

I - 23 de dezembro (sexta-feira) – Antevéspera de Natal;

II – 30 de dezembro (sexta-feira) – Antevéspera de Ano Novo.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não poderão sofrer processo de descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 15 de dezembro de 2022.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**

**Prefeito Municipal**

---

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288

[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)